CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

A cláusula compromissória pactuada livremente pelos contratantes, deverá ser inserida nos contratos que versam sobre direitos disponíveis, em negrito, sendo rubricada ao lado pelas partes, e com assinatura de duas testemunhas ao final do contrato, conforme rege o Código Civil Brasileiro, podendo a mesmo ser inserida em contratos em vigor, através de Aditamento.

“As partes, expressa e livremente pactuam que, qualquer divergência, controvérsia ou litígio decorrente da interpretação ou execução deste instrumento, será resolvida por meio da Conciliação e da Mediação, a ser administrada pela **CONSILI-RS - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CAXIAS DO SUL LTDA – RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 04.321.259/0001-95, com sede na rua Generoso Maynardo Cardoso, número 70, térreo, bairro Pio X, cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.034-340, nos termos de seu regulamento, e de acordo com a Lei nº da Lei 13.140 de 26 de junho de 2015.”